

O Neoliberalismo e seus reflexos nas políticas públicas na educação Brasileira

Neoliberalism and its reflexes on public policies in Brazilian education

El neoliberalismo y sus reflejos en las políticas públicas en la educación brasileña

Recebido: 24/11/2022 | Revisado: 30/11/2022 | Aceitado: 01/12/2022 | Publicado: 09/12/2022

Maria Lucia Rodrigues

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5971-8146>
Rede Estadual de Goiás em Trindade, Brasil
E-mail: ml.rigues@hotmail.com

José Carlos Guimaraes Junior

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8233-2628>
Universidade do Estado do Amazonas, Brasil
Governo do Distrito Federal, Brasil
E-mail: profjc65@hotmail.com,

José Antonio da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9137-220X>
Universidade Americana, Brasil
Diocese de Barra do Piraí, Brasil
Conselho Gestor da Fundação Educacional Severino Sombra, Brasil
E-mail: janthonous@uol.com.br

Jadilson Marinho da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9416-8549>
Universidad de la Integración de las Américas, Paraguai
E-mail: jadilson.marinho@gmail.com

Iran Alves da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8723-7075>
Universidade Estadual do Maranhão, Brasil
E-mail: iranalves46@gmail.com

Lívia Barbosa Pacheco Souza

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3148-5536>
Universidade Federal da Bahia, Brasil
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Brasil
E-mail: adm.liviapacheco@gmail.com

Resumo

O presente artigo trata de um estudo sobre os reflexos do Neoliberalismo voltado para as políticas públicas da educação no Brasil. Desse modo, o objetivo geral dessa pesquisa é analisar de que maneira o Neoliberalismo foi capaz de influenciar a inserção das políticas públicas educacionais no referido Estado. Como metodologia de pesquisa, imputou-se um estudo de cunho bibliográfico com base nos conhecimentos teóricos de Merquior, Locke, Bobbio, Harvey, Konder, Freitas, Miranda, dentre outros. Nessa perspectiva, o resultado da pesquisa demonstrou a partir dos clássicos, e em uma breve reflexão, que a historicidade na qual o Neoliberalismo foi forjado representa um cenário instigante, e que através de articulações políticas uma nova história para as políticas públicas educacionais foi sendo desvelado aos olhos do cidadão, o que levou, por conseguinte, a refletir sobre os aspectos da educação contemporânea na perspectiva do Estado Brasileiro. Por fim, foi verificado que esse estudo possibilitou uma discussão e visualização de desdobramentos sobre a realidade contemporânea, atentando-se para as mudanças da política social na educação, atribuídas à política do Estado neoliberal.

Palavras-chave: Neoliberalismo; Estado; Políticas públicas; Educação no Brasil.

Abstract

This article deals with a study on the consequences of Neoliberalism aimed at public education policies in Brazil. Thus, the general objective of this research is to analyze how Neoliberalism was able to influence the insertion of educational public policies in that State. As a research methodology, a bibliographic study was used based on the theoretical knowledge of Merquior, Locke, Bobbio, Harvey, Konder, Freitas, Miranda, among others. From this perspective, the research result demonstrated, based on the classics, and in a brief reflection, that the historicity in which Neoliberalism was forged represents an instigating scenario, and that through political articulations a new history for educational public policies was being unveiled in the eyes of the citizen, which led, therefore, to reflect on aspects of contemporary education from the perspective of the Brazilian State. Finally, it was found that this study enabled a discussion and visualization of developments on contemporary reality, paying attention to the changes in social policy in education, attributed to the policy of the neoliberal State.

Keywords: Neoliberalism; State; Public policy; Education in Brazil.

Resumen

Este artículo trata de un estudio sobre los efectos del Neoliberalismo en las políticas públicas de educación en Brasil. Así, el objetivo general de esta investigación es analizar cómo el Neoliberalismo logró influir en la inserción de las políticas públicas educativas en ese Estado. Como metodología de investigación se imputó un estudio bibliográfico basado en los conocimientos teóricos de Merquior, Locke, Bobbio, Harvey, Konder, Freitas, Miranda, entre otros. En esta perspectiva, el resultado de la investigación demostró desde los clásicos, y en una breve reflexión, que la historicidad en la que se forjó el Neoliberalismo representa un escenario instigador, y que a través de las articulaciones políticas se estaba develando una nueva historia para las políticas públicas educativas en el ojos del ciudadano, lo que llevó, por lo tanto, a reflexionar sobre aspectos de la educación contemporánea en la perspectiva del Estado brasileño. Finalmente, se verificó que este estudio permitió una discusión y visualización de desarrollos sobre la realidad contemporánea, prestando atención a los cambios en la política social en educación, atribuidos a la política del Estado neoliberal.

Palabras clave: Neoliberalismo; Estado; Políticas públicas; Educación en Brasil.

1. Introdução

A elaboração desse artigo foi motivada pela inquietude em compreender melhor os termos Liberalismo e o Neoliberalismo, bem como os seus reflexos nas políticas públicas sociais insertas na educação brasileira. Tendo em mente que o assunto tratado, traz consigo, uma complexidade e batelada de acontecimentos, onde somente um artigo seria ínfimo para tratar de todas as suas categorias, implicações sociológicas e filosóficas do contexto do Estado neoliberal, o estudo, se aprofunda no objeto de investigação correlato aos reflexos do Neoliberalismo no que tange a inserção das políticas públicas educacionais no Brasil.

A temática escolhida justifica-se pelos fatos ocorridos na contemporaneidade do Brasil, e principalmente devido às mudanças nas políticas públicas de educação, saúde e habitação.

É cediço, que há três anos, a nova política econômica implantada no Brasil é de corte de investimentos em diversos setores ao país, onde o Governo Federal vem implantando um discurso e prática de não apoio aos setores primordiais para uma nação, como ocorre no caso da educação que está sendo violentamente ultrajada.

A atenção que se dá ao que tange a Educação, no Neoliberalismo e o Estado social que as políticas públicas sugerem, tendo em vista que a educação no Brasil carece de reformas que diminuam os altos e incongruentes níveis de não qualificação.

O objetivo geral dessa pesquisa é analisar de que forma o modelo Neoliberal é capaz de refletir nas políticas públicas educacionais no Brasil, e como objetivos específicos foram definidos: compreender a construção teórica do liberalismo e a evolução do Estado Liberal; analisando-se a inserção do Neoliberalismo no Estado Brasileiro; identificar a inserção das políticas públicas educacionais frente ao direito constitucional da educação no Brasil.

Cabe mencionar ainda, que para compreender os aspectos relacionados à educação é necessário intensificar os estudos sobre o Estado neoliberal e as políticas públicas sociais, e, suas implicações com o Neoliberalismo no Brasil.

O estudo advém de leituras centradas primeiramente no Liberalismo Clássico, e em seguida no Neoliberalismo contemporâneo, no qual a bibliografia possibilita a reflexão do “direito natural” do século XVII e XVIII, sendo o último, arcabouço para compreensão das políticas sociais na educação no Brasil, considerando as reflexões nos documentos do site do Ministério da Educação e Cultura (MEC), para compreensão das mudanças do objeto investigado na contemporaneidade.

2. Metodologia

Temos que a pesquisa científica está presente em todos os ramos da ciência, no campo da educação encontramos vários publicados ou em andamento, é um processo de pesquisa para resolver, responder ou aprofundar uma questão no estudo de um fenômeno. Para Gil (2002, p. 17) “A pesquisa é requerida quando não se dispõe de informação suficiente para responder ao problema, ou então quando a informação disponível se encontra em tal estado de desordem que não pode ser adequadamente relacionada ao problema”.

A pesquisa científica possui diversas modalidades, sendo uma delas a pesquisa bibliográfica, que este artigo abordará, mostrando todos os passos a serem seguidos na sua realização. Esse tipo de pesquisa é concebido por diversos autores, entre eles Marconi e Lakatos (2003) e Gil (2002). A pesquisa bibliográfica é utilizada principalmente em ambientes acadêmicos e o tema visa aprimorar e atualizar o conhecimento por meio da pesquisa acadêmica de trabalhos publicados anteriormente.

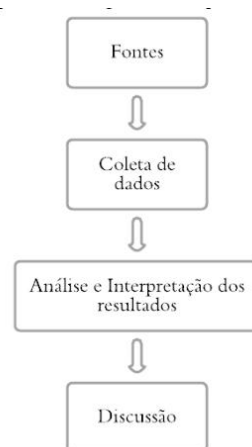
Dessa forma, essa pesquisa foi do tipo exploratória, com abordagem qualitativa, além de ser caracterizada como uma revisão sistemática de literatura, tendo com referências os autores supracitados.

Utiliza-se as pesquisas exploratórias no sentido de ampliar os conhecimentos sobre os pesquisados, conectando-se com os eventos surgidos na exploração dos temas e suas referências bibliográficas (Praça, 2015). No que se refere ao tipo de abordagem, utilizou-se a busca qualitativa, que é definido por Gerhardt e Silveira (2009) como a utilização de dados descritivos para a realização da pesquisa e apresentação dos seus resultados, quando não há uma necessidade de apresentação de dados numéricos e estatísticos.

Entretanto, a revisão sistemática de literatura realizada, trata-se de uma exploração secundária, ou seja, que segundo (Galvão & Pereira, 2014), refere-se àquela realizada a partir de estudos primários, sendo estes sua fonte de dados. Ainda citando o mesmo autor, “esse tipo de pesquisa é realizado a partir de uma busca sobre a temática a ser investigada em uma determinada base de dados, a partir de uma definição de objetivos e problema de pesquisa, aprofundando-se nos estudos disponíveis sobre o tema, de modo a identificar aquilo que funciona ou não. Assim, analisando-se sob essa perspectiva, a metodologia empregada na elaboração da presente pesquisa delimitou-se em uma pesquisa bibliográfica, a partir de uma revisão sistemática de literatura.

Nesta perspectiva, utilizou-se a proposta de Gil (2008), conforme a Figura abaixo

Figura 1 - Sistematização da Pesquisa.



Fonte: Gil (2008)

Andrade (2010, p. 25), comenta que “a pesquisa bibliográfica é habilidade fundamental nos cursos de graduação, uma vez que constitui o primeiro passo para todas as atividades acadêmicas. Uma pesquisa de laboratório ou de campo implica, necessariamente, a pesquisa bibliográfica preliminar. Seminários, painéis, debates, resumos críticos, monográficas não dispensam a pesquisa bibliográfica, tornando-a obrigatória nas pesquisas exploratórias, na delimitação do tema de um trabalho ou pesquisa, no desenvolvimento do assunto, nas citações, na apresentação das conclusões.

Assim, torna-se verdade, na visão do mesmo autor, que nem todos os alunos realizarão pesquisas de laboratório ou de campo, não é menos verdadeiro que todos, sem exceção, para elaborar os diversos trabalhos solicitados, deverão empreender pesquisas bibliográficas

A pesquisa científica começa com a pesquisa bibliográfica em que o pesquisador busca publicações relevantes para conhecer e analisar o tema-problema da pesquisa a ser realizada, nos ajuda desde o início, pois é realizada com o propósito de determinar se já existe um trabalho científico sobre o tema da pesquisa a ser realizada, para colaborar na escolha do problema e do método adequado, tudo isso é possível com base no trabalho já publicado.

Com isso, o trabalho a seguir é constituído de pesquisas bibliográficas, se utilizando de artigos já disponíveis no Google Acadêmico, a fim de construirmos nosso artigo a partir da utilização de materiais já disponibilizados para estudo.

A atenção se apresenta apenas em linhas gerais por estudos feitos em uma análise de bibliografia mais restrita com autores que irão teoricamente ensejar subsídios para as referidas análises, sendo eles: Merquior (1991), Locke (1998), Bobbio (2000), Harvey (2005), Konder (2009), Freitas (2018) e Miranda (2020).

3. Liberalismo e o Estado Liberal: Apanhado Histórico

A tentativa de buscar compreender parte do universo histórico do liberalismo requer uma reflexão dos estudos clássicos, acerca do que o mesmo representa. Talvez a nossa primeira percepção seja que, enquanto processo, que tem como princípio os direitos naturais do homem, reproduz os interesses dos indivíduos de propriedade e liberdade em uma sociedade.

Segundo Merquior (1991), o liberalismo é um “fenômeno histórico com muitos aspectos, dificilmente pode ser definido” (Merquior, 1991, p.15). Entendendo essa dificuldade de definir o liberalismo recorre-se a percepção para uma aproximação desse fenômeno histórico, refletindo o que ele representa em Merquior (1991), Locke (1998), Bobbio (2000).

Seguindo esse pensamento quanto ao liberalismo como fenômeno histórico, percebe-se que o termo liberalismo abrange muitos aspectos e reflete ideias filosóficas de um processo histórico entre os séculos XVII e XVIII, com algumas ideologias cunhadas no iluminismo. Logo, o autor mencionado anteriormente afirmou que: “O iluminismo presenteou o liberalismo com o tema progresso, principalmente teorizado pela economia clássica” (Merquior, 1991, p. 59).

Por ser uma doutrina política, o que se tinha era uma visão de mundo que assegurava o reconhecimento de uma confiança no desenvolvimento mediante o “comércio que prosperava na liberdade civil individual e moderna” (Merquior, 1991, p.59). Assim, uma das ideias que reflete regularidade entre os clássicos é o direito e a liberdade.

De forma geral, para Merquior (1991, p. 36) “a luta formativa do liberalismo foi a reivindicação e direitos religiosos, políticos e econômicos - e a tentativa de controlar o poder político”.

Já em Bobbio (2000), o termo *liberale* reflete dentro da doutrina do Estado liberal, a percepção de um Estado reduzido, que se contrapõem ao Estado absolutista, sendo a liberdade um direito fundamental. Nessa linha de pensamento, de acordo com Bobbio:

O pressuposto filosófico do Estado liberal, entendido como Estado limitado em contraposição ao Estado absoluto é a doutrina dos direitos do homem elaborada pela escola do direito natural (ou jusnaturalismo): doutrina segundo a qual o homem, todos os homens, indiscriminadamente, têm por natureza e, portanto, independentemente de sua própria vontade, e menos ainda dá vontade de alguns poucos ou de apenas um, certos direitos fundamentais, como o direito à vida, à liberdade, à segurança à felicidade- direitos esses que o Estado, ou mais concretamente aqueles que num determinado momento histórico detêm o poder legítimo de exercer a força para obter a obediência a seus comandos devem respeitar, e portanto não invadir, e ao mesmo tempo proteger contra toda possível invasão por parte dos outros (Bobbio, 2000, p.10).

O direito que é dado a outrem, faz do indivíduo que vive em sociedade, reconhecer que este poderá girar ao seu favor ou não. O que Bobbio (2000), ressalta é que existe uma faculdade fazer ou não fazer, é da instância do direito e dever.

Existem leis que são imputadas aos indivíduos, sendo também imposto a qualquer um, existindo como uma “abstenção de toda ação capaz de impedir” o exercício de tal “faculdade” (Bobbio, 2000). Assim, dentro do que é chamado de doutrina jusnaturalista se constitui o que se relaciona com o processo de normas de uma sociedade vista pelo direito natural do homem.

O pensador John Locke (1998, p. 382) apresenta a ideia de que o estado de natureza é o “estado de perfeita liberdade em que todos estão”, ao passo que o descreve como o julgamento do certo e do errado como algo que deve ser observado em contraponto à vontade dos atos humanos.

Este Estado também é de igualdade, ressalta Locke (1998, p. 382-384) que “todo o poder e jurisdição” deve ser mutuo por serem da mesma espécie e usufruírem da mesma “faculdade” natural.

Bobbio (2000, p. 14) afirma que o Estado liberal “nasce de uma contínua e progressiva erosão do poder absoluto do rei”[...] e que o mesmo se justifica como desfecho de pactos entre indivíduos anteriormente “livres”, acertados em viver em uma sociedade “pacífica”. Afirma ainda o autor, que no curso da história seja de um Estado inicialmente de “servidão” e sua “soberania é limitada”, e que a “doutrina dos direitos naturais, inverte” o andamento do curso “da história” quando coloca o início como fundamento, sendo que historicamente é resultado de um posterior. Existindo, portanto, uma ligação entre as teorias naturais (contratualismo e jusnaturalistas) como identificados a seguir:

O que une a doutrina dos direitos dos homens e o contratualismo é a comum concepção individualista da sociedade, a concepção segundo a qual primeiro existe o indivíduo singular com seus interesses e com suas carências, que tomam a forma de direitos em virtude da assunção de uma hipotética lei da natureza, e depois da sociedade, e não vice-versa (Bobbio, 2000, p.15).

A união das doutrinas naturalista e do contrato social são teorias gerais que representam a singularidade dos indivíduos em sociedade, mas que primeiramente opta pelo indivíduo e seus interesses e privações, apoderando-se deste modo de princípios e normas por conta do assentimento em uma suposta lei natural, posterior à sociedade e não ao contrário.

Segundo Merquior (1991, p. 15), em linhas gerais o liberalismo representou o emolduramento de “grande parte do nosso mundo moderno, o liberalismo refletia diversidade da história moderna, a mais antiga e a recente”, remonta ao período do pós Revolução Francesa (1789), gerado para designar o conjunto de doutrinas e ideias políticas e econômicas que defendiam os conceitos de liberdade e autonomia individuais, e tem suas bases remetidas ao pensamento de Locke e à Revolução Gloriosa (1688-1689).

De modo geral, na modernidade para mediar e articular as relações entre o político, o econômico, o religioso e o social para nomear alguns, o liberalismo foi aceito de tal forma que se tornou nesse contexto detentor de determinados preceitos, entre os quais se tem a propriedade, a liberdade e o governo constitucional restringido.

Sendo a doutrina liberal limitada, Bobbio (2000, p. 17) ressalta que a mesma pode ser entendida por aspectos diferenciados quanto aos seus poderes e funções, podendo ser afirmado ainda:

A noção corrente que serve para representar o primeiro é *Estado de direito*; a noção corrente para representar o segundo é *Estado mínimo*. Embora o liberalismo conceba o Estado tanto como estado de direito quanto como estado mínimo, pode ocorrer um estado de direito que não seja mínimo (por exemplo, o Estado Social contemporâneo) (Bobbio, 2000, p.17). O Estado liberal na visão de Bobbio (2000) é limitado e assegura tão somente a livre circulação de ideologias e a liberdade de fluxo de capital e posses. Obtendo assim, uma não interferência do estado na economia. O estado deve prestar-se em garantir a legalidade e o desenvolvimento sem imposições ao direito de liberdade

econômica e religiosa. E sua função se esgota em sustentar a ordem e deter a maldade e a violência que destrói os indivíduos que vivem em sociedade. Não se pode violar o direito um do outro inibindo ou coagindo.

O termo liberal como processo histórico e filosófico teve diversos pensadores teóricos representantes das ideias no período da razão (Iluminismo) na modernidade e na contemporaneidade, inúmeras fases. Muitos deles, ou quase todos estavam e estão defendendo a tese do equilíbrio entre a liberdade e a justiça, e muitas das vezes o direito dos homens e mulheres e suas autonomias individuais.

E toda essa ideia do liberalismo ou seu termo em uso, coloca-se ligado a processos históricos e filosóficos, porque, existe a compreensão de que a sociedade, principalmente a moderna e logo mais à frente à contemporânea, tem interesses e carências, e, que o “ser” humano necessita ainda de justiça, benefícios, igualdade de direitos, e livre comércio, e porque ainda, vivemos em um sistema capitalista-gerador da desigualdade entre as classes, cabendo ao Estado Neoliberal resguardar os direitos e deveres dos cidadãos.

4 O Neoliberalismo e o Estado Brasileiro

Destarte, o liberalismo econômico, que vigorou nos séculos XVIII e XIX, com pressupostos ideais de uma economia prospera de concentração de riqueza, acumulação de capital, sem normatização do Estado, foi modificando, aos poucos nos séculos seguintes por novas dinâmicas econômicas.

O Neoliberalismo se apresenta com pretensões de diminuir a presença do Estado cada vez mais, ponderando privatizações, circulação de capital estrangeiro, entrada de empresas estrangeiras em um determinado país. Para Harvey (2005, p. 11), os pensadores que irão fundar essa concepção fundamental de pensamento político, idealizam a dignidade do ser humano e a liberdade individual, como sendo valores centrais da civilização, que se organiza conforme o modelo neoliberal. Assim, a dignidade humana e liberdade individual, podem se constituir como crenças propícias de serem ameaçadas pelo fascismo e pelas ditaduras, bem como através da intervenção do Estado.

O progresso avançado da neoliberalização tem sofrido adaptações que modificam conforme o período e o espaço geográfico. Conforme destaca Harvey (2005, p. 80) “toda alternativa de extrair alguma configuração geral de um Estado neoliberal típico a partir dessa geografia histórica instável e volátil parece ser tarefa insana”.

Para Harvey (2005), a criação das teorias neoliberais, se apresentam na liberdade do indivíduo que pode criar pactos de livre comércio, e o Estado aparece como aquele que mantém o monopólio e assegura a manutenção e a preservação do mercado e liberdades individuais. Estabelecendo, assim a segurança e a política do bem estar social dos indivíduos.

A reestruturação das formas de Estado e das relações internacionais depois da Segunda Guerra Mundial pretendia impedir um retorno às condições catastróficas que tanto ameaçaram o poder capitalista na grande crise dos anos 1930. Pretendia ainda impedir o ressurgimento das rivalidades geopolíticas, interessados que levaram à guerra. Foi preciso assegurar a paz e a tranquilidade domésticas e firmar alguma espécie de acordo de classe entre capitalistas e trabalhadores. (...) O único caminho que restara era chegar a uma correta combinação de Estado, mercado e instituição democrática para garantir a paz, a inclusão, o bem-estar e a estabilidade (Harvey 2005, p. 9).

Essa nova ordem que nasce internacionalmente terá o apoio de “acordos de várias instituições” como a Organização das Nações Unidas (ONU), Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional (FMI), entre outros, para reorganizar uma estabilidade nas “relações internacionais” (harvey, 2005). Logo, visando o fortalecimento da economia internacional dos países emergentes como os EUA, cabe ao Estado neoliberal se concentrar no desenvolvimento econômico, priorizando ações que se atentem para a educação e o emprego.

O Estado interferiria de forma ativa e dinâmica na política das indústrias, ajustando os modelos de ordenamento coletivo edificando uma organização diversificada que traria cuidados e satisfação na economia e na sociedade.

Quanto ao desempenho neoliberal e desenvolvimento do Estado no mundo no pós 1930, Freitas (2018, p. 13-14), ressalta que entre os anos de 1930 a 1970, a abordagem tida no modelo neoliberalista se reinventou a partir das concepções democráticas trazidas pela preservação do bem estar social dos cidadãos, e que logo mais tarde, com uma alteração econômica, este cenário passou a ser hegemônico em países como a Inglaterra, por exemplo.

A expansão do neoliberalismo deu-se na década de 1990 na América Latina que passou por uma série de reformas econômicas, sendo implantados métodos ideológicos de liberalismo econômico, como no caso do livre mercado (Freitas, 2018).

O mesmo autor ainda comenta que “a questão democrática, neste sentido, ficasse como processo ambicionado, já que não é uma situação de favorecimento ao neoliberalismo; logo, o consentimento dado a questão política, reverbera que não dispõem da comprovação absoluta ao abrigo do “novo liberalismo econômico” Na direção das políticas neoliberais, as garantias carecem de inclusão do conjunto de normas reguladoras, sendo estas normas inalteráveis, em função de um ensejo que conseguisse revelar um rompimento com a proposição da democracia liberal. Destruindo, assim, os lampejos de desejo de uma vida social e livre para as pessoas, a política neoliberal busca a cada dia mais e mais não contrariar as questões econômicas de um livre mercado, à custa de políticas impostas pelo neoliberalismo que geram aniquilação e destruição da proteção social.

O Estado demonstra sua necessidade de dependência quanto à economia monopolista que são ditadas pelos grupos empresariais, que se apresenta minimamente como ampliação do privado. Privilegiam-se informações de uma iniciativa privada desfavorecendo o público, retirando e menosprezando o compromisso do Estado com o crescimento econômico e social do país.

Segundo Freitas (2018), a educação é vista pelo neoliberalismo como produtora de detecção e supressão de erro, com a finalidade de manter a concorrência, nesse sentido o indivíduo passa a ser visto pelo seu empenho e o mesmo é medido e definido pelo seu status; assim, nessa visão de educação que envolve a meritocracia deprecia outras qualidades (autonomia e liberdade) dos envolvidos no processo educacional no chão da escola, onde neoliberalismo despreza a função pública do professorado.

5. A Educação no Brasil e a Inserção das Políticas Públicas/ O Direito a Educação no Brasil como Fundamental

A Constituição Federal Brasileira de 1988 prenuncia o direito à educação para todos, saúde, moradia, direitos trabalhistas, inclusive prevê para aquelas pessoas (etnias ciganas, negras e indígenas - comunidades tradicionais) que não tiveram acesso a direitos específicos antes dessa constituição. Sendo assim, no Brasil, é dever do Governo Federal, bem como de Estados e Municípios garantir a oferta pública e gratuita de educação, escola, moradia e saúde para todos.

Para melhor compreender sobre esse direito à educação é importante uma análise de todo o histórico legal voltado para a ampliação deste ensino. O primeiro foi a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que através do seu Art. 208º relata a “[...] educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (Brasil, 1996).

Em seguida, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, que se encontra vigente até os dias atuais, com algumas alterações que foram feitas durante todo esse tempo desde a sua data de sanção, veio a discorrer sobre a positivação do direito à educação de forma mais abrangente.

Ainda sobre a LDB 9394/96, é importante destacar que ela surgiu com o intuito de continuar as lutas pelo direito a uma educação de boa qualidade. É considerada a lei brasileira mais importante no que se refere à educação. Desenvolvida com o objetivo de garantir o direito de uma educação gratuita e de boa qualidade para toda a população, a valorização dos profissionais da educação, e estabelecimento do dever da União, do Estado e dos Municípios com a educação pública (Novo, 2019).

Além disso, ela também se preocupa com a formação do profissional, ou seja, do professor que estará à frente das salas de aula, pois ele precisa atender aos requisitos mínimos exigidos para poder exercer sua função de docente.

Foi justamente por meio de todo esse cenário voltado para a conquista do direito à educação, que a alfabetização e o letramento no Ensino Fundamental I se tornaram um tema importante. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN- 9.394/96, este ensino apresenta como objetivo:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (Brasil, 1996).

A LDB 9.394 estabelecia que a criança teria que começar o seu processo de alfabetização e letramento, ou seja, tinha que ingressar no ensino fundamental, aos seus 7 (sete) anos de idade e terminar aos 14 (quatorze) anos, sendo assim, considerado um período de 8 (anos) deste ensino.

Com o intuito de “[...] assegurar a todas as crianças um tempo mais longa no convívio escolar, mais oportunidades de aprender e um ensino de qualidade.” (MEC, 2007, p. 7), foram surgindo ideias e especulações para a ampliação da duração do Ensino Fundamental I, ele passaria a ter 9 (nove) anos, ao invés de 8 (oito). Esse assunto começou a ser discutido no Brasil por volta de 2004, porém esse programa Ensino Fundamental de Nove Anos só começou a ser posto em prática a partir de 2005, quando a Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, alterou o Art. 32º da LDB e tornou obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental I.

No ano seguinte (2006), entrou em vigor a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, onde reafirmou a idade de matrícula aos seis anos e estabeleceu a obrigatoriedade do período mínimo de 9 (nove) anos para esse nível de ensino. Vale ressaltar que, além de normatizar o período mínimo de duração, esta lei foi editada com um dispositivo que garantia ao Poder Público um prazo para a efetiva implementação desse novo programa de ensino, o qual deveria ser até o ano de 2010, em todo o âmbito nacional, nos termos exigidos pela legislação (Soares, 2017).

No que se refere a esse movimento de ampliação do Ensino Fundamental, foi possível perceber algumas alterações nos processos que compõem todo esse contexto. De acordo com o Ministério da Educação (2009), puderam-se destacar algumas dessas mudanças no âmbito da: nomenclatura, equivalência de entre o Ensino Fundamental (EF) de oito e nove anos e na organização pedagógica.

Sobre as nomenclaturas, elas foram definidas da seguinte forma: anos iniciais - 5 anos de duração - de 6 a 10 anos de idade e anos finais - 4 anos de duração - de 11 a 14 anos de idade.

No que tange às mudanças ocorridas em relação à organização pedagógica, quatro itens sofreram alterações. O primeiro deles é o currículo, o qual é associado a diferentes concepções, sejam eles sociais, econômicos, políticos e culturais. Para auxiliar as escolas durante esse período de transição curricular, foram desenvolvidos alguns documentos que possuíam uma coletânea de textos.

Um desses se denomina Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações pedagógicas para a inclusão das crianças de seis anos de idade, o qual apresenta como textos: “Letramento e a alfabetização no ensino fundamental: pensando a prática pedagógica; A organização do trabalho pedagógico: alfabetização e letramento como eixo” (MEC 2009).

O segundo se refere às elaborações e/ou reestruturações dos projetos pedagógicos das escolas, pois com o ensino fundamental ampliado, é necessário que cada escola individualmente desenvolva o seu, fazendo as alterações necessárias.

Existe uma previsão de direitos e deveres constitucionais que já se passou mais de 30 anos, o documento carrega uma série de progressos nos direitos dos cidadãos brasileiros, onde esses avanços apresentam em seus bojos direitos imprescindíveis para o povo - Educação e Saúde para todos, o que, contudo, não se apresentam como eficientes na atualidade.

5.1 A Educação o Brasil Contemporâneo e a Ineficácia de Direitos

A Constituição Federal elenca uma série de direitos, dividindo-os em capítulos no que couber cada categoria, e, dentre eles estão as garantias fundamentais. Há um grande desequilíbrio, no que tange aqueles que de fato tem acesso à todas as oportunidades e direitos que lhes são devidos, e aqueles que mesmo possuindo tais direitos, além de não ter conhecimento acerca disso, também vive em condições precárias, provando que o Estado não ampara a todos.

No mundo de hoje, que visa o capital, a desigualdade social é uma das motivações para haver tanta violência no país. O constitucionalismo, através da fixação de direitos e garantias fundamentais buscou amenizar tais desigualdades e distanciamentos, entretanto, o desequilíbrio ainda é latente.

Ademais, direitos fundamentais simbolizam a evolução, no sentido de positivar o respeito entre os indivíduos e estimular a cidadania. Assim, a nossa sociedade precisa assegurar às crianças, aos idosos, mulheres, aos negros e à comunidade LGBT uma vida digna, e a Constituição Federal, nesse sentido, através dos direitos fundamentais já deram um passo importante.

O jurídico como sistema garantidor possui algumas falhas, que tem como consequência a desigualdade social que marca o Brasil, e da carência de políticas públicas que sejam de fato eficientes. Desse modo, a violência e desigualdade além de trazer marcas profundas para o país, também traz prejuízo à vida de quem habita num ambiente que tenha esses marcadores sociais, de forma que isso representa direitos violados e falta de condições de vida dignas.

Os direitos fundamentais embora busquem abarcar toda a sociedade, até por isso que a mesma é conhecida como constituição cidadã, não garante todos os direitos elencados para toda a sociedade. Ocorre que a pobreza presente no país é um grande óbice para concretização desses direitos, isso porque embora o Estado tente garantir todas as garantias, sempre haverá alguma falta, seja na área da segurança pública, alimentação, educação e até mesmo no que concerne à saúde.

É importante dizer, que infelizmente existem pessoas que acabam sendo invisíveis para o Estado, no sentido de a Constituição Federal garantir o direito à saúde e moradia, mas quem mais sofre com a falta desses direitos é a população mais pobre e os moradores de rua, que são de fato invisibilizados demais no cotidiano.

Essas garantias estão positivadas e são direitos inquestionáveis, pautados nos direitos humanos, está a nível global, no sentido de salvaguardar uma existência digna para as pessoas, entretanto, a grande maioria dos indivíduos sofrem com essas faltas em detrimento de uma minoria que detém alto poder aquisitivo.

Quando se fala na ineficácia do Estado em fazer valer as normas que foram criadas para tutelar direitos de acentuada importância, o que se diz é que a ineficácia se trata da incapacidade da norma em produzir e alcançar os efeitos que lhes foram previstos, assim são inúmeros os motivos, seja por desvio de verbas, ou por se tratar de uma população extremamente negligenciada e esquecida, o que acontece é que muitas vezes essas normas não produzem todos os efeitos que deveriam.

Se tratando de normas constitucionais, espera-se então, que esta seja efetiva, de modo que possa realmente garantir todos os direitos os quais elenca, e seja aplicável a toda sociedade. Importante salientar que se tratando de direitos

fundamentais, estes devem ter uma maior atenção e cuidado do Estado, já que estes se tratam de prerrogativas essenciais para que todo indivíduo possa ter acesso a uma vida minimamente digna.

Se tratando de uma Constituição mais longa e abrangente que as anteriores, com um extenso rol, e por isso na prática os direitos e garantias fundamentais precisam de uma eficácia social, no sentido de ser um instrumento de transformação no que diz respeito à efetivação da justiça, sobretudo a justiça social. Segundo Marash (1996):

No Brasil, a modernização neoliberal assim como as anteriores não toca na estrutura piramidal da sociedade. Apenas amplia sua verticalidade, que se nota pelo aumento do número de desempregados, de moradores de rua, de mendigos etc., em outras palavras, a pirâmide social se mantém e as desigualdades sociais crescem. Para a educação, o discurso neoliberal parece propor um tecnicismo reformado. Os problemas sociais, econômicos, políticos e culturais da educação se convertem em problemas administrativos, técnicos, de reengenharia. A escola ideal deve ter gestão eficiente para competir no mercado. O aluno se transforma em consumidor do ensino, e o professor em funcionário treinado e competente para preparar seus alunos para o mercado de trabalho e para fazer pesquisas práticas e utilitárias a curto prazo (Marash, 1996, p. 4).

Tendo em vista o importante papel que o Estado tem no que diz respeito a garantir esses direitos à toda sociedade, se tratando de direitos considerados inegociáveis, deverão ser realizadas essas prerrogativas a fim de se construir uma sociedade mais igualitária e fraterna.

As estatísticas nacionais no Brasil não deixam dúvidas sobre os desafios enfrentados pelo país para assegurar a educação e saúde de todos, em especial, daqueles que tiveram seus direitos transgredidos. Haja vista que, nos deparamos com um quadro de retrocessos em um contexto de ausência de políticas públicas em todas as esferas e agravamento das desigualdades em decorrência da pandemia da Covid-19 e regressão de direitos dos trabalhadores.

A educação procura assentir a função reparadora quando se propõe a resgatar o ser humano que não teve a oportunidade de aprender a ler e escrever e, principalmente, quando assume o compromisso de diminuir o número de analfabetos ou pessoas sem o ensino completo, além de oferecer também a capacitação de aperfeiçoamento para o trabalho em muitos casos.

É preciso garantir e devolver o sentimento de dignidade a estas pessoas que estão sendo privadas de seus direitos. No Brasil o neoliberalismo é excludente, desassistido os indivíduos da saúde, do bem estar social e educação de qualidade e muitos outros benefícios, para que todos possam contribuir com seu trabalho, assegurando sua cidadania e seu conhecimento para o crescimento do país.

Estamos vendo as pessoas morrerem, a educação se comprometer pela falta de competência do estado de direito, falta liberdade e igualdade de condições entre os indivíduos. Assim, Miranda (2020) aponta que:

Está claro que o neoliberalismo, em sua versão autoritária e neoconservadora, vem incidindo sobre a educação brasileira de modo avassalador desde 2016, agravado depois de 2019 ao ser encabeçado por um governo com características neofacistas [...] muitos estudos da área já se dedicam a identificar onde e como tem se dado a desregulamentação de amplos setores do campo, demarcação seus desdobramentos e implicações que passa a ser objeto de análise dos educadores (Miranda, 2020, p 10).

Percebe-se que o governo atual tem agido com retrocessos na educação de forma geral, fazendo das categorias educacionais/científicas um segundo plano em seu governo, não reconhecendo o valor dessas categorias para o desenvolvimento do ser e da sociedade. Essas são características de governos fascistas, não incluem as necessidades básicas do povo em suas pautas.

Segundo Konder (2009), em Introdução ao Fascismo, ainda há profundas reflexões sobre o cenário atual do Brasil. Logo, é possível repensar o comportamento e atitudes do presidente brasileiro que apresenta condutas fascistas em todas as esferas e categorias do governo.

Entendendo que o conceito de fascismo “surge na fase imperialista do capital e implantação do capitalismo monopolista de Estado”. Sendo ainda, “um movimento político de conteúdo social conservador, guiado pela ideologia de um pragmatismo radical, servindo-se de mitos irracionistas e conciliando-os com racionalistas-formais de tipo manipulatório” (Konder, 2009, p. 53).

Konder (2009, p. 53), explica que o fascismo apregoa e pressupõe um direcionamento ideológico, a existência da sociedade de massas, de consumo dirigido e a existência da “fusão do capital bancário com o capital industrial, isto é a existência do capital financeiro”. Nesse sentido, percebe-se que a intervenção do Estado na economia é cada vez maior. A continuidade do sistema imperialista faz emergir no sistema capitalista monopolista de Estado à tendência cada vez maior ao fascismo.

Konder (2009, p. 177-178), intensifica que atualmente pode-se dizer que por ser o “campo socialista imenso e complexo, o imperialismo prefere explorar suas contradições” (Konder, 2009, p. 177-178). Ainda segundo, o autor o imperialismo prefere operar de maneira cômoda sobre a maioria, tácita e entregue ao consumismo, e, portanto, manipulada ideologicamente.

Corre o risco de expor o sistema apoiado por partidos de massa, não evidenciando seu íntimo e desrespeitando o sentimento comum, o que, segundo Miranda (2020, p. 1), fica mais evidente são os “interesses de uma elite cada vez mais disposta a se vincular a segmentos fortemente obscurantistas, autoritários e fascistas da sociedade”. Assim, toda essa questão que apregoa o governo neofascista remete a reflexão de como a educação vem sendo tratada pela política nesses últimos anos?

Segundo dados da Lei Orçamentária Anual (LOA), em 2020 foi destinado a menor verba dos últimos anos para a Ensino de Jovens e Adultos (EJA), que equivaleu a R\$ 25 milhões. Já em 2019, dos R\$ 74 milhões previstos, foram executados apenas R\$ 16,6 milhões.

Segundo relatos apresentados na revista Fórum (2019), um levantamento do Sistema Integrado de Operação (SIOP) demonstra que esses são os menores investimentos da década, bem distante dos R\$1,6 bilhões investidos em 2012, enquanto isso, mais da metade dos brasileiros acima de 25 anos não tem ensino médio completo, número que corresponde a 52,6% da população.

O que os dados indicam é que o direito à educação permanece sendo violado e sua restauração se torna ainda mais vital no atual contexto, frente às crises sanitárias de uma doença que mata mais de 500 pessoas por dia, com um total de casos em 21 mil segundo dados do site do governo federal.

É possível ainda observar que, as últimas décadas demonstraram que apenas investir na educação primária não é a solução, é preciso pensar e refletir quais grupos tem seus direitos mais violados – sobretudo ciganos, negros, indígenas, os LGBTQIA+ e pessoas com particularidades especiais, e, construir uma agenda integrada de práticas e estratégias pedagógicas efetivas e humanistas.

Segundo o Censo escolar (2020), que é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica, coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INPE), em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de Educação, com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país, constatou que as diferentes etapas e modalidades da educação básica: ensino regular, educação especial, EJA e educação profissional. Os dados recentes do Censo escolar indicam os efeitos primários da pandemia da Covid-19, aliada ao contexto de violação de direitos subjacente em nosso país.

A EJA registrou a queda mais acentuada no número de matriculados entre todas as modalidades de educação, com redução de 8,3% em relação a 2019, o que corresponde a quase 270 mil estudantes a menos. Além disso, o Censo indica que 1,5 milhões de estudantes entre 14 e 17 anos não frequentam a escola.

O principal programa para aumentar a escolarização entre as pessoas que abandonaram os estudos foi deixado de lado pelo governo do presidente Jair Bolsonaro. Em 2019 e também em 2020 o Ministério da Educação (MEC), comandado por Abraham Weintraub, investiu apenas R\$ 16,6 milhões na área, o que corresponde a 22% dos R\$ 74 milhões previstos, como foi dito ainda acima.

5.2 Políticas Públicas na Atualidade

As Políticas Públicas adentram o campo social e político com a finalidade garantir um determinado direito social, através da implementação de ações ou inações governamentais, como ocorre no caso da educação, que como já verificado trata-se de um direito social inserto na Constituição Federal do Brasil. Logo, empregar Políticas Públicas Educacionais é estabelecer tais ações ou inações no campo educacional.

A respeito da conceituação de Políticas Públicas Educacionais, Freire e Macedo (1998) determinam que elas são compreendidas em um direito básico como inerentes a todos os cidadãos esculpidos de dignidade humana, nas quais por meio da fomentação de ações e práticas, agrega-se um novo contexto social voltado um processo evolutivo.

A Lei 9.424/96 tornou obrigatório que os Estados e Municípios investissem anualmente um percentual de suas receitas em educação, no ano de 1998 começam a ser publicados os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), onde Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), foi criado também em 1998 e posteriormente o Programa Universidade Para Todos (Prouni) e o Financiamento Estudantil (Fies), consistem em programas que asseveram a afirmação das políticas públicas educacionais no Brasil. Em 2012, foram publicados ainda as Diretrizes Curriculares Nacionais da educação brasileira, iniciando em 2016 a estruturação de um currículo nacional chamado de Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Dentro desse contexto surgem as Políticas educacionais que podem ser caracterizadas por um conjunto de políticas públicas, voltadas para a sociedade no Brasil, que tem como objetivo assegurar o direito universal à educação de qualidade e o desenvolvimento integral do educador. A sociedade é considerada dinâmica, e por conta disso, a percepção da “atuação do Estado e das necessidades educacionais passa por mudanças e atualizações” com o passar dos anos (Estevão & Silva, 2019, p. 6). Essas modificações estão relacionadas a eventos históricos do país e do mundo, bem como pela representação de poder de cada época. Nesse escopo, o conceito de instituição entra no sentido de ordenar um poder não referido a concepção política, mas que interage com a dinâmica estabelecida por meio de um processo de institucionalização que é capaz de estabelecer a criação de uma ação à sociedade institucionalizada, de acordo com Noletto (2019):

A instituição é, nesse sentido, uma associação que se impõe em espaços e tempos de vigência, com relativa eficácia. A prerrogativa está na autoridade que a instituição é autorizada a exercer, ou seja, no exercício outorgado de poder, exercício de direito, com a autorização e permissão social creditada em direito legitimado. Esse poder é delegado aos agentes e avalizado pela crença numa certa superioridade hierárquica ou saberes daqueles que estão mais próximos do objeto institucional (Noletto, 2019, p. 49).

Ao visualizar a problemática proposta, bem como o objetivo geral estabelecido, percebeu-se uma deficiência relacionada ao tratamento do docente como autor na formulação de Políticas Públicas Educacionais, tendo em vista que ele possui o contato direto com os alunos, e consegue dessa forma, visualizar suas reais necessidades.

Gaiti (2012, p. 60), admite que o papel da escola e dos docentes na formação dos alunos não é somente acompanhar o desenvolvimento educacional e oferecer um ambiente acolhedor, mas ainda observar as carências de aprendizagem, estrutura e vulnerabilidades que podem gerar um aumento gradativo da evasão escolar.

Conforme Libâneo (2016) existe uma importante problemática estabelecida quando se é questionado para que sirvam as escolas atualmente no Brasil, tendo em vista a concepção do autor que identifica desacordos e debates entre órgãos, pesquisadores da educação, associações e profissionais, devido a qualidade do ensino e a deficiência das políticas públicas educacionais implementadas.

É possível enxergar que a educação é um instrumento transformador, capaz de alavancar um país, porém, para que isso seja possível é indispensável atuação constante não só do Estado, da família ou da sociedade, mas também, dos docentes como agentes influenciadores e formuladores de Políticas Públicas Educacionais.

6. Considerações Finais

O presente estudo demonstrou que a educação no Brasil é um direito de todos, validado esse fato por uma Constituição Federal. Portanto, não se restringe a uma mera doação. O Estado é falho em apresentar a promoção de uma educação de qualidade, sendo essa obrigação prevista na Carta Magna.

Nesse aspecto, isso não deve servir de caminho para baluarte de crítica a uma privatização do ensino que possa trazer uma melhoria nos índices de escolarização e uma redução nas taxas de analfabetismo no Brasil. É preciso repensar a Educação Básica no Brasil.

Destarte, foi visto que existe a necessidade da criação de novas políticas públicas educacionais no Brasil, que sejam assentadas, em princípios democráticos, em respeito à dignidade da pessoa enquanto ser humano, tencionando a participação cidadã de todos, em um conhecimento emancipatório/crítico que possa proporcionar uma educação participativa, visto que o Estado deverá assumir a responsabilidade de fato da escolarização obrigatória.

Tendo em vista que o neoliberalismo não respeita e nem é capaz de ter uma visão que identifica o aluno/estudante de forma geral há uma redução de identidade mercadológica, induzindo-o positivamente e passivamente num modelo educativo útil ao capitalismo neoliberal, que não gera autonomia do indivíduo.

Nessa concepção, percebe-se que o neoliberalismo, evidencia as desigualdades socioeconômicas que infestam o Brasil desde tempos idos da colonização brasileira, os quais constituem a base que sustenta o capitalismo, no qual a população se vê diminuída à simples propulsora dos motores que constituem o mercado, sendo o contexto da educação básica, e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

As políticas públicas retrocedem e penalizam os estudantes em sua maioria do EJA, por não terem tido o acesso à educação na faixa etária apropriada.

O sistema de ensino voltado para mão de obra capitalista se organiza em uma seleção em que todos são tratados de forma única, e a matriz curricular da EJA se coloca inconsistente para suprir sua escolarização. Na medida em que não os vê como pessoas que tem suas particularidades como indivíduos, que precisam ser respeitados como cidadãos de direitos, a sua dignidade humana passa a ser ultrajada, estreitando ainda mais a carência em termos de políticas públicas educacionais.

Por fim, cabe mencionar que o referido artigo, demonstrou-se importante quando a compreensão teórica fomentada e baseada em conceitos de liberalismo e neoliberalismo, ao passo que foi possível de se enxergar, dificuldades enfrentadas no atual sistema educacional do Brasil, que podem servir como ponte para futuras pesquisas, eis que se colocam como lacunas a serem investigadas com rigor.

Referências

Andrade, L. B. P. "Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais." (2010).

Brasil. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. <planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

- Censo escolar. Disponíveis os resultados finais do Censo escolar. 2020. <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/disponiveis-os-resultados-finais-do-censo-escolar-2020>.
- Cotta, T. C. Avaliação educacional e políticas públicas: a experiência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb). *Revista do Serviço Público*, 52(4), 89-111, 2014. <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/316>.
- Estevão, L. S. S. K. N. P. (2019) Caracterização das políticas educacionais no Brasil a partir da sistematização do estado da arte. *e-Mosaicos*, 8(19), 6-24. <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/e-mosaicos/article/view/46470>>.
- Fórum. Governo Bolsonaro: Educação de Jovens e Adultos tem menor investimento da década. 2019. <<https://revistaforum.com.br/politica/governo-bolsonaro-educacao-de-jovens-e-adultos-tem-menor-investimento-da-decada/#>>.
- Freire, P. M. R. *Alfabetização: leituras do mundo, leituras da palavra*. Paz e Terra, 1998.
- Gatti, B. A Educação, escola e formação de professores: políticas e impasses. *Educar em Revista*, (50), 51-67, 2013. <<https://doi.org/10.1590/S0104-40602013000400005>>.
- Galvão, T. F., & Pereira, M. G. (2014). Revisões sistemáticas da literatura: passos para sua elaboração. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, 23(1), 183-185
- Gil, A.C. *Como preparar projetos de pesquisa*. 4. Atlas, 2002.
- Harvey, D. *O neoliberalismo: história e implicações*. Loyola, 2008.
- Konder, L. *Introdução ao fascismo*. (2a ed.), Expressão Popular, 2009.
- Lakatos, e. M. Mde A. *Fundamentos de Metodologia Científica*. (7a ed.): Atlas, 2003.
- Libâneo, J. C. (2016) Políticas educacionais no Brasil: desfiguramento da escola e do conhecimento escolar. *Cadernos de Pesquisa*, 46(159), 38-62.
- Locke, J. *Segundo tratado sobre o governo civil*. In: Locke. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- Marash, S. A. *Neoliberalismo e Educação*. 1996. < <http://portal.iadebrasil.com.br/pos/biblioteca/alfabetizacao-letramento/moduloI/pdf/3%20Neoliberalismo%20e%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>>.
- Marx, K. *Miséria da Filosofia*. São Paulo: Global, 1985.
- Merquior, J.G. *O liberalismo: antigo e moderno*. (2ª ed.), Nova Fronteira, 1991.
- Ministério da educação. *Ensino Fundamental de nove anos: orientações gerais*. 2004. < <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>>.
- Ministério da educação. MEC divulga reajuste do piso salarial de professores da educação básica para 2020. 2019. <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/51761>>.
- Miranda, M. G. O neoliberalismo como ofensiva neoconservadora à educação brasileira. *Inter – Ação*. Goiânia, 45(1), 1-15.
- Negreiros, F. A. A ineficácia dos direitos fundamentais como decorrência da produção de subjetividades autoexcluídas na modernidade. 2010. < <https://www.ufrgs.br/ressevera/wp-content/uploads/2011/04/banca-de-direito-constitucional-e-filosofia-do-direito.pdf>>.
- Noletto, S. O. B. (2019) Um estudo sobre Estado: apontamentos a partir de Bourdieu e Weber. *Fragments de cultura*, Goiânia, 29(1), 43- 55.
- Novo, B. N. *Leis de Diretrizes e Bases da Educação*. 2019. < <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/cronicas/4300/leis-diretrizes-bases-educacao-comentarios#:~:text=Esta%20lei%20foi%20aprovada%20em,Munic%C3%ADpios%20com%20a%20educa%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.>>>.
- Praça, F. S. G. (2015). *Metodologia da Pesquisa Científica: Organização estrutural e os desafios para redigir o trabalho de conclusão*. *Revista Eletrônica “Diálogos Acadêmicos”*,
- Soares, M. *Linguagem e escola: uma perspectiva social*. (18a ed.):Contexto, 2017.
- Várnagy, T. O pensamento político de John Locke e o surgimento do liberalismo. In: Baron, Atilio A. *A Filosofia política moderna. De Hobbes a Marx*. CLACSO, Conselho Latino americano de Ciências Sociais/São Paulo. 2006.